



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º03/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Câmara Municipal de São Gotardo**, com endereço na Praça São Sebastião n.º 45, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ n.º 20.750.865/0001-82, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria de n.º 20/2021 torna público aos interessados que até às 14:00h para protocolo e credenciamento, a abertura dos envelopes será partir das 14h00min (Quatorze horas) do dia 14 de abril de 2021, em sua sede, situada na Praça São Sebastião n.º 45, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição do objeto constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, esclarecendo que a presente licitação e consequente aquisição serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520 /02 c/c, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Câmara Municipal de São Gotardo, Luiz Paulo da Silva, designado pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores designados pela Portaria de n.º 20/2021.

Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:

14/04/2021 HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sede administrativa da Câmara Municipal de São Gotardo, Praça São Sebastião n.º 45, Centro, São Gotardo/MG.

INFORMAÇÕES: (34) 3671-1718

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas de prestação de serviços para divulgação de mídia institucional, através de emissora de televisão com alcance municipal, nas quantidades, padrões estabelecidos no anexo I do edital, para atender à Câmara Municipal.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 673 - 01.001.001.01.031.0003.4.0004.3.3.90.39

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

3.2. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente de expediente no mesmo local ou em outro a ser designado.

3.3. Poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº8.666/93;

b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentar certidão judicial que comprove a regularidade econômico-financeira para contratar com a administração pública;

c) Em consórcio;

3.5.A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6.O instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão de entrada da Câmara Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial, podendo sua cópia ser obtida junto ao Pregoeiro ou através de e-mail.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3.Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4.A ausência de credenciado da empresa não implicará na desclassificação desta, estando, entretanto, impedido de ofertar lances e interpor recursos.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1.No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, e declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VII sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI e declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VII.

5.1.1. As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. **AS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES.**

5.2.A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) PROPOSTA:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA
CNPJ:
ENDEREÇO:

b) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA
CNPJ:
ENDEREÇO:

5.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel em branco com carimbo da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

5.5. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

5.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, O Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

5.8. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em Ata.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto com a indicação da procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações, exigências e condições eleitas neste Edital;

6.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, a licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentará:

7.1.1. Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica: O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

7.1.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS ou Comprovação de regularidade fiscal;

7.1.5. Comprovação de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou que inclua débitos previdenciários;

7.1.6. Comprovação de regularidade fiscal junto ao Município sede da empresa;

7.1.7. Comprovação de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;

7.1.8. Declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.9. Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame;

7.1.10. Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

7.1.11. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/07.

7.1.12. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.2. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.2.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente da Sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.2.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias acompanhadas da documentação original, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo CRC - Comprovante de Registro Cadastral, expedido pela Câmara Municipal de São Gotardo, em substituição aos documentos de habilitação, desde que o CRC tenha sido expedido nos últimos 90 (noventa) dias contados da data de apresentação dos envelopes, e desde que todos os documentos estejam em pleno vigor.

8.2. A substituição dos documentos pelo CRC poderá ser de todos os itens elencados entre o 7.1.1 até 7.1.12, ou parcial, conforme a data de validade dos mesmos.

8.3. Fica facultado ao Pregoeiro solicitar à licitante quaisquer documentos mencionados nos itens acima, para averiguação.

8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Eventuais falhas, omissões ou regularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Substituição e apresentação de documentos,ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, para a regularização da documentação (válido somente para as ME ou EPP que apresentarem a declaração constante no anexo VII).

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item "PENALIDADES" deste edital, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, envelope de propostas, envelope de habilitação.

9.3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo ao Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;
- d) que apresentem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.7. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.8. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.9. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro optar por classificar mais de 3 empresas na fase de lances visando obter melhor proposta.

9.10. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem **9.9**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.11. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.12. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.14. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes neste Edital.

9.17. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

9.20. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.23. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

9.24. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.25. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.26. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;

9.27. Eventuais **falhas** ou **omissões** nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, por determinação do pregoeiro, no prazo que este determinar, mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.28. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.29. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.30. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.31. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante descumprir as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao ato convocatório do Pregão.

10.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil ou 24 horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para exercício do ato de controle final.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade exercerá o ato de controle final, podendo homologar, revogar ou anular o procedimento. No caso de homologação determinará que sejam convocados os vencedores para a assinatura do Contrato.

11.6. A licitante que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo fixado, será excluída do certame, sendo chamado o segundo colocado.

11.7. Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação do extrato do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2. As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3. Os serviços serão prestados pelo licitante na sede da Câmara Municipal, mediante a apresentação de requisição de compra, devidamente assinada pelo responsável competente.

12.4. Todas as despesas necessárias para a entrega dos bens serão de responsabilidade da contratada.

12.5. O prazo de prestação dos serviços será de, no máximo, dez dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n.8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7. O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será, a contar da data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração da Câmara Municipal, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

12.8. O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva a Câmara Municipal de São Gotardo a prerrogativa de:

- a) Modificá-lo unilateralmente;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;
- c) Fiscalizar a sua execução;

13. DA FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

13.1. É prerrogativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO:

13.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

13.3. Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;

13.4. Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

14.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste Edital, fica obrigada licitante vencedora:

14.2. Atender os chamados da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO com a máxima presteza.

14.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

14.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução, não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

14.7. Manter entendimentos com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, mediante a emissão de ordem de serviços, na forma prevista no contrato, de acordo com as seguintes especificações:

15.2. Emissora de Televisão:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;
- b) Veicular, de acordo com a grade de programação, as informações de interesse da Câmara Municipal, que serão encaminhadas pelo departamento de imprensa quinzenalmente;
- c) Veicular a mídia contratada conforme estabelecido no instrumento;
- d) Receber da Câmara Municipal, com 24 horas de antecedência, a pauta a ser discutida, bem como as demais informações pertinentes, para as gravações;
- e) Emitir a nota fiscal de serviços prestados;
- f) Emitir relatório final e cópia das gravações no formato DVD, após as veiculações de todas as mídias da contratante, a fim de esclarecer quais as matérias foram divulgadas;
- g) Informar a contratante sobre eventuais falhas na veiculação das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

mídias contratadas.

- h) Acompanhar as reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal;
- i) A Emissora de televisão deverá possuir cobertura em todo o Município de São Gotardo e seus distritos;
- j) Deverá possuir veiculação semanal de programação;
- k) Entregar relatório final com todas as mídias veiculadas.

16. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

16.1. Conforme exigência legal fora realizada pesquisa de preços no mercado com empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa, sendo estimado o valor da despesa **mensal** em:

Padrão I (EMISSORA DE TELEVISÃO) - R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais e sessenta).

16.2. O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.3. O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos mesmos e emissão de sua respectiva nota fiscal.

17. DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal do contrato, a partir do descumprimento da obrigação, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal, a rescisão unilateral da avença, com as cominações legais.

c) Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, a licitante que:

17.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, uma vez convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

17.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste edital - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

17.1.8. O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

17.1.9. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

b) Judicial, nos termos da legislação.

17.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

17.3. Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

18.3. No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

18.4. Assegura-se aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento quando achar oportuno, resguardados os prazos legais, devendo os mesmos ser encaminhados ao Pregoeiro e serão processadas na forma do artigo 109, da Lei de Licitações e Contratos.

18.5. Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente da Câmara Municipal e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

18.6. É obrigatória a presença de um representante legal ou procurador da proponente, devidamente credenciado através de procuração pública ou particular, em todas as fases da licitação.

18.7. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de São Gotardo-MG, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

18.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gotardo.

18.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII DA CF.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Câmara Municipal de São Gotardo, **26 de Março de 2021.**

Luiz Paulo da Silva
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas de prestação de serviços para divulgação de mídia institucional, através de emissora de televisão com alcance municipal, nas quantidades, padrões abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES
01	10	Mês	<u>01 - Emissora de Televisão:</u> a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados; b) Veicular, de acordo com a grade de programação, as informações de interesse da Câmara Municipal, que serão encaminhadas pelo departamento de imprensa quinzenalmente; c) Veicular a mídia contratada conforme estabelecido no instrumento; d) Receber da Câmara Municipal, com 24 horas de antecedência, a pauta a ser discutida, bem como as demais informações pertinentes, para as gravações; e) Emitir a nota fiscal de serviços prestados; f) Emitir relatório final e cópia das gravações no formato DVD, após as veiculações de todas as mídias da contratante, a fim de esclarecer quais as matérias foram divulgadas; g) Informar a contratante sobre eventuais falhas na veiculação das mídias contratadas. h) Acompanhar as reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal; i) A Emissora de televisão deverá possuir cobertura em todo o Município de São Gotardo e seus distritos; j) Deverá possuir veiculação semanal de programação; k) Entregar relatório final com todas as mídias veiculadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços dessa contratação é dar continuidade ao trabalho com o desdobramento das estratégias de marketing e comunicação adequadas para plataformas existentes e de maior divulgação na cidade, vista a importância da contratação de empresas especializadas com a prestação dos serviços visando a ampliação e divulgação dos serviços prestados de divulgação de mídia institucional, através de emissora de televisão com alcance municipal visando promover a publicidade dos atos, reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal, proporcionando maior transparência e tornando o serviço legislativo mais próximo e presente no dia a dia do cidadão de São Gotardo.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Os itens que não apresentarem as especificações mínimas estabelecidas neste anexo poderão ser considerados desclassificados pelo Pregoeiro.

3.3. Os valores de referência deverão ser considerados como máximos para a cotação de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Propostas cujos itens superem estes valores serão automaticamente desclassificadas.

4. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal do contrato, a partir do descumprimento da obrigação, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal, a rescisão unilateral da avença, com as cominações legais.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 iniciando a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Câmara Municipal de São Gotardo devendo ser executados de acordo com as especificações descritas no item 01

5.3. O prazo de entrega dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviços será de 10(dez) dias.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor, no prazo de até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

(A) Advertência;

b) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal do contrato, a partir do descumprimento da obrigação, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal, a rescisão unilateral da avença, com as cominações legais.

c) Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, a licitante que:

7.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, uma vez convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

7.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

7.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

7.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste edital - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

7.1.8. O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

7.1.9. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;

b) Judicial, nos termos da legislação.

7.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

7.3. Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

Câmara Municipal de São Gotardo, 26 de Março de 2021

Marcio Roberto de Melo
Servidor Responsável pelo Setor de Compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º __/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1. DA CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 20.750.865/0001-82, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião n.º 45, Bairro Centro, representado legalmente por seu Presidente, Sr. _____ inscrito no CPF.º ____, RG ____, brasileiro, casado residente e domiciliado neste município.

1.2. DO CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, n. _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado (a) _____.

1.3. DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Licitatório N.º 03/2021, Pregão Presencial N.º 03/2021, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal N.º 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços para divulgação de mídia institucional, através de emissora de televisão com alcance municipal, nas quantidades, padrões abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	-------	----	----------------	--------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	10	Mês	<p><u>01 - Emissora de Televisão:</u></p> <p>l) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;</p> <p>m) Veicular, de acordo com a grade de programação, as informações de interesse da Câmara Municipal, que serão encaminhadas pelo departamento de imprensa quinzenalmente;</p> <p>n) Veicular a mídia contratada conforme estabelecido no instrumento;</p> <p>o) Receber da Câmara Municipal, com 24 horas de antecedência, a pauta a ser discutida, bem como as demais informações pertinentes, para as gravações;</p> <p>p) Emitir a nota fiscal de serviços prestados;</p> <p>q) Emitir relatório final e cópia das gravações no formato DVD, após as veiculações de todas as mídias da contratante, a fim de esclarecer quais as matérias foram divulgadas;</p> <p>r) Informar a contratante sobre eventuais falhas na veiculação das mídias contratadas.</p> <p>s) Acompanhar as reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal;</p> <p>t) A Emissora de televisão deverá possuir cobertura em todo o Município de São Gotardo e seus distritos;</p> <p>u) Deverá possuir veiculação semanal de programação;</p> <p>v) Entregar relatório final com todas as mídias veiculadas.</p>		
----	----	-----	--	--	--

2.2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 03/2021, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

2.2.1. Edital do PREGÃO Nº 03/2021 e seus anexos, especialmente Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2. Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela Contratadas apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA III –DA VIGÊNCIA, VALOR, REAJUSTE E PAGAMENTO

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O presente contrato tem prazo de vigência até 31.12.2021, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

legais e editalícias.

3.2. DOVALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato é R\$ _____, (_____), sendo os valores unitários e quantitativos de acordo com a cláusula 2.1.

3.3. DOREAJUSTE

3.3.1. O valor será fixo e inalterável. garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4. DOPAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente quitada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

c) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, reservando-se à Administração da Câmara Municipal o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, atendendo de imediato as reclamações;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados pela contratada na sede da contratante mediante a apresentação de requisição de compra, devidamente assinada pela autoridade competente;

5.2. O prazo de entrega será de, no máximo, dez dias a serem contados da data de emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

a) Fiscalizar a execução do presente contrato;

b) Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação, poderá ser determinada pela Câmara Municipal, mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n.8666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.001.001.01.031.0003.4.00043.3.9039**

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. Compete ao Setor de Contratos a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

9.2. Compete ao Setor de Compras expedir as ordens de compra ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto não entregue, a partir do descumprimento da obrigação, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal, a rescisão unilateral da avença, com as cominações legais.

c) Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, a licitante que recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, uma vez convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

10.2. As multas lançadas pela Contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegura do contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.4. Judicial, nos termos da legislação.

11.5. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12.1. Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor do objeto que for entregue até a data da rescisão, observadas as disposições da cláusula IX.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de São Gotardo, _____ de _____ de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo - MG

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO n.º 03/2021 em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome por extenso e assinatura do representante legal
RG/CPF

Observação: este anexo deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes, juntamente com a documentação de credenciamento do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR

Empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, para o fim de participar na licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 03/2021, que inexistem impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública.

Local, _____ data _____.

Assinatura do Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

ANEXO V -DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7, XXXIII DA CF.

Empresa _____, CNPJ _____, por seu representante,

_____, RG n.º _____, interessada em participar do Pregão n.º 03/2021 declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, de _____ de 2021.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA

PAL N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

....., inscrito no CNPJ n.º....., com sede na, n.º, bairro, no Município de/..... telefone: e e-mail:, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., apresenta proposta nos seguintes termos:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	10	Mês	<p><u>01 - Emissora de Televisão:</u></p> <p>a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;</p> <p>b) Veicular, de acordo com a grade de programação, as informações de interesse da Câmara Municipal, que serão encaminhadas pelo departamento de imprensa quinzenalmente;</p> <p>c) Veicular a mídia contratada conforme estabelecido no instrumento;</p> <p>d) Receber da Câmara Municipal, com 24 horas de antecedência, a pauta a ser discutida, bem como as demais informações pertinentes, para as gravações;</p> <p>e) Emitir a nota fiscal de serviços prestados;</p> <p>f) Emitir relatório final e cópia das gravações no formato DVD, após as veiculações de todas as mídias da contratante, a fim de esclarecer quais as matérias foram divulgadas;</p> <p>g) Informar a contratante sobre eventuais falhas na veiculação das mídias contratadas.</p> <p>h) Acompanhar as reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal;</p> <p>i) A Emissora de televisão deverá possuir cobertura em todo o Município de São Gotardo e seus distritos;</p> <p>j) Deverá possuir veiculação semanal de programação;</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			k)Entregar relatório final com todas as mídias veiculadas.		
--	--	--	--	--	--

Demais Informações:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento. Nome

do Banco:_____. Código do Banco:_____

Nome da Agência:_____. Código da Agência:_____ Número da Conta-Corrente:_____

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho. Nome completo:

_____ Profissão:_____

CPF n.: _____

Número da Carteira de Identidade:_____;Órgão expedidor:_____; Data de expedição:

_____/_____/_____

Domicílio, com endereço completo:_____ Cargo na empresa: _____

Outras informações:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa (nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º(xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.º 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal